

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUNÇÃO DE APOIADOR TÉCNICO EM ATENÇÃO À SAÚDE DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para formação de cadastro de reserva para a função de Apoiador Técnico em Atenção à Saúde, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) visa à seleção para a seleção de Apoiador Técnico em Atenção à Saúde, para execução das ações em saúde indígena para a população indígena, residente na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018.
- 1.2 O PSS visa a formação de cadastro de reserva, sendo que o profissional efetivamente contratados será regido pelo regime constante no **Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT**, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.3 COMISSÃO EXAMINADORA

Fica instiuída a Comissão Examinadora seguinte :

a) Representantes da Conveniada:

- 1- ANA OLGA MARCHI – ANALISTA SUPERIOR / RECURSOS HUMANOS
- 2- FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- 3- ANA CAROLINE DE LIMA MARIN – ANALISTA SUPERIOR

b) Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR:

- 1- CAMILA MACIOSZECK – ENFERMEIRA
- 2- TÁBATA DUARTE - PSICÓLOGA

2- Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena –CONDISI:

- 1- PLÁCIDA BEATRIZ OSÓRIO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONDISI
- 2- ATAÍDE VILHARVE – PRESIDENTE DO CONDISI

1.4 Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Local de atuação
Apoiador Técnico em Atenção à Saúde	R\$ 8.271,89	1	DSEI Litoral Sul

1.5 O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

2. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de **08 de Outubro a 19 de Outubro de 2021, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.

2.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de Inscrição obrigatoriamente que encontra – se disponível no Anexo deste Edital e assiná – la. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante em anexo neste edital. Todos os documentos devem ser anexados e enviados obrigatoriamente assinados, em arquivo único e em formato exclusivo em **PDF (qualquer outro formato de arquivo será automaticamente excluído)**. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.

2.2 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme declaração em anexo deste Edital .

2.3 O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade de necessidade especial com a atribuição do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

2.4 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme calendário em anexo deste edital. A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

2.5 A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

2.6 A documentação comprobatória será exigida para o candidato que tiver sua inscrição deferida. Os documentos deverão ser enviados no e-mail saudeindigena@santacasaandradina.com.br, conforme calendário em anexo deste Edital.

2.7 Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área da saúde, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.

b) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Doutorado ou Mestrado.

c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente.

d) A experiência profissional deverá ser comprovada, por meio de carteira de trabalho, digitalizando-se todos os contratos de trabalho ou registros em carteira de trabalho, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação. O candidato deve comprovar a experiência profissional, por meio da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentos deverão ser digitalizados.

3. DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório/classificatório e será realizado da seguinte forma:

1º ETAPA : inscrição, conforme item 2.2 e 2.3 deste Edital.

2º ETAPA : Análise Curricular, obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no anexo deste Edital serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês e máximo de 10 anos. Não serão computados, períodos de estágio ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do item 2.3, receberão automaticamente 06 (seis) pontos, podendo ainda ser computado o estágio profissional, desde que devidamente comprovada por Instituição legalizada ou reconhecida em sua esfera de atuação, juntamente com o período de experiência do candidato. O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na fase de análise curricular fica impossibilitado de avançar para a fase da entrevista e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção (avaliação curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Ser indígena;

Maior tempo de experiência na área de formação;

Maior pontuação por titularidade;

3º ETAPA: Prova Teórica – A prova teórica valerá até 30 (trinta) pontos. Os candidatos devidamente inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a prova. A mesma será realizada presencialmente, na cidade de Curitiba-PR. O percentual mínimo para aprovação nesta etapa deverá ser de 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões. O candidato que obtiver percentual de acerto menor que 60% será

desclassificado do processo seletivo.

A lista com o resultado preliminar análise curricular , entrevista, prova e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORAL SUL, conforme anexo calendário.

5º ETAPA : Entrevista com Comissão Examinadora de caráter eliminatório e classificatório A entrevista valerá até 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência. Na ocasião da entrevista pessoal, o candidato deve comprovar a experiência profissional, por meio da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório os candidatos receberão por e-mail o link para a entrevista, conforme calendário em anexo deste edital.

5.1 Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

5.2 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

5.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

5.4 Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena – Litoral Sul.

6. DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recursos conforme calendário em anexo deste Edital.

6.1 O recurso será dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada e por meio físico na Entidade Conveniada não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

a)– Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora.

b)– O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme calendário em anexo deste edital. Não cabendo novo recurso após a decisão final.

7. DA CONTRATAÇÃO:

As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI-Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame. A participação e classificação no Processo seletivo não geram direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo .

São requisitos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;

b) Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.

c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos

cursos exigidos para o cargo;

d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;

e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;

k) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

l) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;

m) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

n) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;

7.1 Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

7.2 A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas neste Edital.

7.3 Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas. Em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;

7.4 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

7.5 O local de lotação das vagas de cadastro reservas, será definido pela DSEI LITORALSUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.6 Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

7.7 O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.

7.8 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

7.9 O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de

origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a. esteja previsto em legislação específica; q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

8. ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

8.1 Apoiador Técnico em Atenção à Saúde: O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (I) ativar coletivos, (II) conectar redes e (III) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Desse modo, são atividades do apoiador: a. Fornecer ao coordenador distrital informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão e instâncias colegiadas (reuniões dos conselhos de saúde municipais e estadual, CIR, CIB, etc.); b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; c. Apoiar os municípios e estados na garantia da atenção diferenciada à população indígena; d. Apoiar os gestores na organização da rede SUS para atenção integral à população indígena; e. Ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos; f. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde e com os apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde no Estado presentes em seu território de atuação; g. Mediar a construção de objetivos comuns, compromissos pactuados e contratos de saúde; h. Viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais; i) Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação; j. Promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos. Sua atuação deve estar dirigida ainda para: k. O planejamento em Saúde, com foco no planejamento regional integrado, a partir das necessidades de saúde do DSEI; l. A discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; m. A participação dos serviços do SASISUS nas Redes de Atenção à Saúde em cada território; n. A organização do fluxo assistencial de encaminhamento dos pacientes advindos do SASISUS, incluindo a regulação do acesso à assistência e o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos da saúde indígena junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); o. A vigilância em saúde indígena no âmbito da política e planejamento; p. A participação social e o fortalecimento dos mecanismos institucionalizados de controle social da saúde indígena; q. O apoiador deve elaborar um plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

9.1 A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.

9.2 A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

9.3 O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou

permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

9.4 A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

9.5 Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.6 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

9.6.1 Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

9.6.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

9.6.3 O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.6.4 O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.6.5 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

9.7 Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.9 Este Termo de Referência se aplica à contratação de todos os profissionais atuantes na saúde indígena (constantes no Anexo I), exceto as vagas destinadas aos Agentes Indígenas de Saúde e Saneamento – AIS/AISAN, Assessores Indígenas e Secretários Executivos do CONDISI.

9.9.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

9.9.2. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

ANEXO II – DOS REQUISITOS

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO/CURRICULAR/ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ENTREVISTA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO

Nome:		Nascimento: ___/___/___	
Endereço:		Nº	
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Possui a disponibilidade de trabalhar em quaisquer municípios do DSEI Litoral Sul ?			
Se declara indígena?			
Possui algum vínculo empregatício?			
Por que você escolheu essa profissão?			
Qual sua motivação para trabalhar com a Saúde Indígena?			
Pontos a desenvolver		Pontos fortes	
Descreva abaixo a função e as principais atividades realizadas durante suas experiências anteriores na área pretendida ou em área similares e/ou vinculadas à saúde indígena.			
Função exercida:		Preenchimento Obrigatório; Tempo Total de experiência na área:	
Principais Atividades Desenvolvidas:			
Formação Acadêmica			
Nível Superior - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Mestrado – Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Doutorado – Curso:			

Instituição:	Ano de Conclusão: _____
Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?	
Qual parentesco?	
Cursos de Aperfeiçoamento	
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Experiência Profissional na Área de Formação PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
DECLARO para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas para cadastro de reserva (CR), DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que a não conformidade com este edital gera eliminação do candidato.	

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Nível Superior	Diploma/certificado de conclusão de curso de graduação na área da saúde, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.

ANEXO III

TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena		6,00
Nível Superior / Graduação		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h - 0,5 Entre 41 h e 80 h - 0,3 Até 40 h - 0,2	1,5
Especialização		3,0
Mestrado		4,0
Doutorado		5,0
Pós –graduação na área de formação (concluída) Nesses casos não haverá somatório de pontos , prevalece apenas a maior pontuação .	Pontuação máxima 5,0 pontos .	
Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.	0,2 por mês Mínimo de 1(um) mês e máximo de 10 (dez) anos.	24,0
Prova Teórica	Conhecimento sobre os povos indígenas; Conhecimento sobre a Política Nacional de	30,00

Prova Teórica	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, conhecimento acerca de programas e políticas do SUS, incluindo sistemas oficias de informações, conhecimentos sobre atenção primária, conhecimento sobre técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação.	
TOTAL DA PROVA TEÓRICA		30,00
Entrevista	Possuir conhecimnetos elementares sobre SUS e Atenção primária (estrutura , princípios e abrangência)	5,00
Entrevista	Conhecimnetos de técnica de planejamneto monitoramneto e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitormento de dados em saúde)	5,00
Entrevista	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidades para trabalhar considerando – se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI, Polos Bases, CASAI , conhecimento elementares sobre a	5,00

	língua (s) local(s) .	
Entrevista	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade , fluência , empatia e capacidade de ouvir .	5,00
Total da entrevista		20,00

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 005/2021**, contratação de pessoal e
formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO MINISTÉRIO DA
SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul, que sou indígena pertencente a etnia indígena____
_____da aldeia_____
nas terras indígenas_____, localizada no município de____
UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA - _____, localizada no município de _____ UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) _____, sob RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do Cacique

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Presidente do Conselho

Local de saúde indígena

Nome: _____

CPF: _____

OBS.: Os candidatos, que se declarar Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	07/10/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua: Professor Brasilio Ovidio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	08/10 a 19/10/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Envio da confirmação da inscrição	20/10/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para recursos da inscrição	21/10 e 22/10/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso das inscrições e Convocação para prova escrita	25/10 a 27/10/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Avaliação escrita	A definir	O candidato será informado pelo e-mail declarado no ato da inscrição a data, horário e o endereço da prova escrita, que será na cidade de Curitiba/PR
Resultado preliminar da avaliação escrita	10/11/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recurso da avaliação escrita	11/11 e 12/11/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso da avaliação escrita e convocação para a entrevista	19/11/2021	Será encaminhado no email declarado no ato das inscrições a data, horário e o link das entrevistas
Entrevista	22/11 a 26/11/2021	Realização da entrevistas

Publicação preliminar do resultado da entrevista	30/11/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos da entrevista	01/12 e 02/12/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação do resultado final	03/12/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br

ANEXO VII – MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº005/2021.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail saudeindigena@santacasaandradina.com.br até às **17h** conforme **Calendário em anexo deste Edital.**

Argumentos :

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.